



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 28/11/2019, DODF nº 231, de 5/12/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 243/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00204560/2019-61

Interessado: **Gustavo Henrique Dalinghaus**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Gustavo Henrique Dalinghaus, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2014 e 2015, respectivamente, no Centro de Ensino Médio Paulo Freire/SEEDF, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 3.877 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gustavo Henrique Dalinghaus, no ano 2017, no(a) Rockville High School, em Rockville, Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de novembro de 2019.

**HELBER RICARDO VIEIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12 / 11 / 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**